
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Acrescenta o inciso VI ao art. 3º do Projeto de Lei nº 449/2021 – Mensagem nº 80/2021 que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

VI – atender os programas e projetos de interesse social, especialmente os habitacionais, os de saneamento básico, os necessários ao desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural e os voltados para implementação de políticas agroambientais e de regularização fundiária, nos termos do art. 314 da Constituição Estadual.”

JUSTIFICATIVA

A emenda em tela busca inserir nas diretrizes fiscais o atendimento ao interesse social, especialmente os habitacionais e os de saneamento básico, haja vista o déficit de moradias em todo Estado. Também o desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, políticas agroambientais e regularização fundiária.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Junho de 2021

João Batista
Deputado Estadual